MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 142/2025-COEx/CMAvEx

CONTRATANTE: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO.

CONTRATADA: VIBRA ENERGIA S.A.

OBJETO: REAJUSTE CONTRATUAL.

A **União**, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa VIBRA ENERGIA S.A., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua Correa Vasques, 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.210-052, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02, formalizaram o Termo de Contrato Nº 065/2025-COEx/CMAvEx para o fornecimento de Querosene de Aviação (JET-A), conforme Processo Administrativo nº 65492.005106/2025-17 , apenso ao Processo Administrativo nº 65492.000494/2024-69, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2024. Neste ato a UNIÃO, representada pelo Senhor TC **FÁBIO CRUZ AJALA**, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, designado conforme Boletim Interno nº 2, de 6 de janeiro de 2025, do COEx, formaliza o presente Apostilamento, com fulcro no art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente APOSTILAMENTO tem por objeto realizar o **reajuste de preço** do Termo de Contrato Nº 142/2025, tendo como fundamento o Parecer SACPP Nº 143/2025, de 11 de novembro de 2025, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx - SACPP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO

2.1. O valor unitário atualizado do objeto contratado passa a ser de **R$ 7,07** (sete reais e sete centavos). O novo valor unitário do contrato passou a vigorar a partir de 2 de março de 2025.

O valor total atualizado do Contrato passará de R$ 568.595,50 (quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para **R$ 599.995,55** (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – ANEXO

4.1. Constitui anexo deste Apostilamento:

4.1.1. Parecer SACPP Nr 143/2025, de 11 de novembro de 2025, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx.

Signatário:

FÁBIO CRUZ AJALA
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
Dados: 2026.01.09 10:43:39 -03'00'

FÁBIO CRUZ AJALA – TC
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx

Testemunhas:

YGOR HENRIQUES GURGEL:09675320788
Assinado de forma digital por YGOR HENRIQUES GURGEL:09675320788
Dados: 2026.01.09 09:18:48 -03'00'

YGOR HENRIQUES GURGEL – MAJ
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx

MARCIO JUNCAL DE SOUZA
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
COEX
Dados: 2026.01.09 08:30:50 -03'00'

MARCIO JUNCAL DE SOUZA – 1º Sgt
Analista da Subseção de Contratos do COEx

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE ANÁLISE DE CUSTOS E PESQUISA DE PREÇOS

Parecer SACPP nº 143/2025

Processo: 65492.000494/2024-69

Assunto: análise do pedido de cálculo de reajuste de preços, aplicáveis aos futuros Contratos oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024, cujo objeto é a aquisição de Querosene de Aviação junto à empresa Vibra Energia.

Interessado: Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos/ Chefia de Material de Aviação e Gestor de Contrato.

1. RELATÓRIO

1.1 Cuida o presente Parecer sobre análise do reajuste de preços, que serão aplicáveis aos futuros Contratos oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024, cujo objeto é a aquisição de Querosene de Aviação junto à empresa Vibra Energia.

1.2 O pedido deu entrada no protocolo desta Seção em 22 de outubro de 2025, por meio do DIEx Simplificado Nº 1223-SALC/DALC/SchCOEx, datado do mesmo dia, **pleiteando a emissão de Parecer Contábil Referencial** para padronizar os procedimentos de registro e contabilização do reajuste de preços aplicável a todos os contratos derivados do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2 **Instrução Normativa n° 5/MPOG/SEGES, de 26 de maio de 2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.3 **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65**, **de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.4 Esta Seção utilizará como parametrização a cláusula nº 7, do Termo de Contrato nº 035/2025 – COEx/C CMAvEx, de 04 de junho de 2025, conforme a seguir **– CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**:

> "7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado, em 1º de março de 2024.**
>
> 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
>
> 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
>
> 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
>
> 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
>
> 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
>
> 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
>
> 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento." "**(grifo nosso)"**.

3. METODOLOGIA

3.1. Inicialmente, esta Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços (SACPP) avaliou a vinculação da solicitação do demandante aos ditames das legislações citadas como fundamentação, no Tópico "2" acima.

3.2. Em seguida, foi avaliada a coerência da aplicação da cláusula de reajuste aos futuros contratos, quanto aos aspectos técnicos/formais.

3.3. Por fim, na conclusão, apresentou-se o entendimento desta SACPP, quanto aos valores unitários corrigidos, que deverão constar nos futuros contratos.

4. ANÁLISE

4.1 Inicialmente, cabe observar que este parecer se propõe a servir como referência à aplicação dos sucessivos reajustes, oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024, que possuem valores iniciais unitários, conforme registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, vide figura a seguir:

Item do TR	Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, Endereço: Rua Correa Vasques, N. 250 – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.211-140 Representante: Ernesto Peres Pousada Junior, Contatos: Tel.: (21) 2354-3229 – (21) 2354-2420 E-mail: relacionamentofisco@vibraenergia.com | patriciamoura@vibraenergia.com.br							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade-Máxima	Quantida-de Mínima	Valor Und	Valor Total
1	Querosene de Aviação, deno-minado JET A	Petróleo Bra-sileiro S.A	JET A	Litro	8.088.000	8.088.000	R$ 6,7000	R$ 54.189.600,00

Figura 01 – Valor Unitário, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024.

4.2 Quanto à solicitação de reajuste, deve-se observar o que prevê a Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, § 7º do art. 25, dispondo que Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

4.3 No que se refere ao pedido de reajuste, considera-se que há coerência entre a solicitação e a legislação em vigor, conforme o pactuado, **por analogia**, na Cláusula Sétima, itens 7.1 e 7.2, do Termo de Contrato nº 35/2025 e, no caso de assinatura de outros contratos, oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024, o mesmo período e índice será aplicado, conforme calculado no item abaixo.

4.4 Assim, o levantamento do percentual de correção, para a atualização dos futuros Contratos, foi realizado na ferramenta Calculadora do Cidadão, disponível no site do Banco Central (<BCB - Calculadora do cidadão>), considerando a data inicial contida na cláusula sétima dos respectivos Termos de Contrato (**01/03/2024**). Observou-se o percentual de reajuste de **5,477190%**, atualizado pelo **IPCA**, respeitando o interregno mínimo de um ano, conforme a imagem e tabela abaixo:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			04/2024
Data final			03/2025
Valor nominal	R$	6,70	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,05477190
Valor percentual correspondente			5,477190 %
Valor corrigido na data final	R$	7,07	(REAL)

Figura 2: Atualização do valor unitário. Pesquisa realizada no sítio BCB - Calculadora do cidadão em 11/11/2025.

4.5 Logo, de posse da informação recebida, tem-se que o novo valor unitário atualizado do objeto contratado será de **R$ 7,07** (sete reais e sete centavos), que deverá ser aplicado aos possíveis Contratos, oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024, com efeito no **período de 2 de março de 2025 à 1º de março de 2026**. Vide a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
Querosene de aviação (JET A)	Litro	R$ 7,07

Tabela 01 – Atualização do valor unitário.

5. CONCLUSÃO

5.1 Diante do exposto, resta enfatizar que este Parecer se restringe exclusivamente às informações que foram fornecidas e pela presunção da veracidade de todos os documentos que foram apresentados.

5.2 Quanto ao pedido de reajuste, a SACPP considerou, respeitando a anualidade, o período de **abril de 2024 a março de 2025** (12 meses), alcançando o percentual de reajuste de **5,477190%**, pelo índice do **IPCA**, conforme memória de cálculo ilustrada na figura 2.

5.3 Dessa forma, o novo valor unitário, atualizado, a ser aplicado aos futuros contratos oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024 será de **R$ 7,07** (sete reais e sete centavos), **a contar de 02/03/2025 até 1º/03/2026**.

5.4 Por fim, cumpre ressaltar que, pra fins de concessão do reajuste contratual, é condição precípua que o contrato tenha ocorrido de forma regular, não sendo permitido o reajuste da fase não executada por culpa exclusiva da contratada (ex: lotes em atraso).

É o parecer: sem óbices.

Brasília, DF, conforme data da assinatura eletrônica.

Dalmo 2025.11.11 15:49:07 -03'00'

DALMO RICARDO ANGELO GARCIA – **1º Ten**
Adjunto da Seção de Análise de Custo e Pesquisa de Preço

De acordo.

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA
Data: 11/11/2025 15:37:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JORGE HENRIQUE **RENZLER** FRAGA – **Maj**
Chefe da Seção de Análise de Custo e Pesquisa de Preço